



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.194, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º LEI MUNICIPAL 1.242/97,  
QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.**

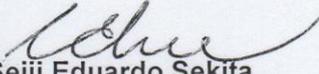
O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica REVOGADO o PARÁGRAFO ÚNICO do ART. 4º da Lei Mun. 1.242/1997, ficando a composição do Cons. Mun. do Patrimônio Cultural, como disposto no art. 2º da Lei.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal 1.242/1997 permanecem como estão.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2016.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal